



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PL N° 041 /2023.

**DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA REVISÃO DA
LEI MUNICIPAL N.º 691/2021, QUE INSTITUIU
PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
CANAÃ DOS CARAJÁS, PARA O BIÊNIO
2024-2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 1235 hs
DATA 27/06/23

ASSINATURA



PROJETO DE LEI Nº 041 /2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
OBJETIVO DO PROGRAMA ASFALTO NO
CAMPO, CONSTANTE NO ANEXO DA LEI
MUNICIPAL N.º 691/2021 – PPA.**

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o objetivo do Programa Asfalto no Campo, Eixo Estruturante Infraestrutura e Urbanismo Sustentável, Área Temática Infraestrutura e Saneamento Básico, constante na pág. 107 do Anexo da Lei Municipal n.º 968/2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Canaã dos Carajás, para o período de 2021-2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Objetivo: Melhorar a mobilidade, a eficiência e a segurança do transporte de pessoas e cargas, e a integração rural e urbana, por meio de obras de construção, manutenção, readequação e pavimentação asfáltica da malha viária rural e de bens procedentes de servidão autorizada por lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da Câmara dos Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Primeira Revisão da Lei Municipal n.º 691/2021, que instituiu Plano Plurianual do Município de Canaã dos Carajás, para o Biênio 2024-2025.

O nosso município tem experimentado um crescimento demográfico expressivo nos últimos anos, o que demanda a ampliação da infraestrutura e dos serviços públicos. Diante dessa realidade, o investimento na mobilidade e no desenvolvimento urbano e rural se faz necessário e está entre as prioridades da nossa gestão, pois visa promover a geração de renda, a segurança alimentar e a preservação ambiental das comunidades que vivem no campo, além de garantir o acesso e a integração dessas comunidades com o centro urbano, bem como facilitar o escoamento da produção agrícola e pecuária.

Desse modo, a alteração proposta visa não apenas modernizar o programa, mas também alinhá-lo ao planejamento estratégico do município, que define as ações e metas prioritárias para o desenvolvimento local. Além disso, a alteração busca atender às novas necessidades e desafios da sociedade, que demandam políticas públicas mais efetivas e integradas, capazes de promover a inclusão social, a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida da população.

Inovamos também ao inserir no objetivo do programa a possibilidade de uso de bens de terceiros por servidão, que é um instrumento previsto na Constituição Federal e no Código Civil, que permite o uso de um bem imóvel por interesse público. É evidente a servidão não implica na transferência da propriedade, mas apenas no uso temporário do bem, nos termos da lei que a autorize.

Acreditamos que este projeto é de suma importância, pois visa fortalecer a agricultura familiar, o agronegócio e o turismo rural, que precisam de uma infraestrutura adequada para o escoamento da produção e a geração de renda. O projeto também busca melhorar a mobilidade rural, a eficiência e a segurança do transporte de pessoas e cargas, e a integração rural e urbana, por meio de obras de construção, manutenção, readequação e pavimentação asfáltica da malha viária rural, de bens imóveis e serviços, estimulando o desenvolvimento da economia rural e o turismo local e regional. É a garantia de mais qualidade de vida para todos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, solicito que esta colenda Casa de Leis a aprecie a presente proposição EM CARÁTER DE URGÊNCIA, tendo em vista o interesse social e necessidade de segurança quanto às operações seguras de pouso e decolagem.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023.

Atenciosamente,

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás